



MENSAGEM Nº 22/2022.

Ilmo. Sr.
Silmar Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo Nº 28 / 2022
Recebido em 18/04/2022
Janete def. Boas

Exposição de Motivos.

O **Projeto de Lei Complementar** que apresentamos à Vossa Excelência, para ser distribuído e analisado pelos Ilustríssimos Vereadores, “ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No intuito de dar mais efetividade ao trabalho e adequar as atribuições do Cargo de Agente Operacional de Serviços às necessidades do SAMAE (Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto), estamos incluindo novas atribuições ao Cargo de Agente Operacional de Serviços, função desempenhada diretamente no abastecimento de Água Potável aos municípios.

Há a necessidade de mais uma vaga para o Cargo de Agente Operacional de Serviços, eis que o servidor atual está sobrecarregado em suas atribuições. Para compensar as despesas com a nova vaga, estamos extinguir o cargo de Diretor Geral dos Serviços de Abastecimento de Água, que possui remuneração em valor superior. Por este motivo, a criação desta vaga adicional não causará impacto financeiro ao município de Princesa.

As atividades de coordenação e planejamento do SAMAE serão incorporadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei Complementar, ao mesmo tempo em que aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE ABRIL DE 2022

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Encaminhado à Comissão
de: Justiça, Redação, Finanças e Orçamento
em: 18/04/2022

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei complementar para análise, discussão e votação:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Diretor Geral dos Serviços de Abastecimento de Água previsto no ANEXO I da Lei Complementar nº 24, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 24, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 65. (...)

V - Diretoria Geral dos Serviços de Abastecimento de Água. (revogado)

Art. 73-A. (revogado)

Art. 3º Altera a redação do caput do art. 73-B da Lei Complementar nº 24, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 73-B Compete ainda a Secretaria Adjunta de Planejamento, desenvolver atividades relacionadas com:

Art. 4º. Acresce 01 (uma) vaga ao cargo de Agente Operacional de Serviços previsto no ANEXO I do QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO da Lei Complementar nº 23 de 30 de dezembro de 2014, Código 5.5.06.

Art. 5º. Acresce atribuições ao Cargo de Agente Operacional de Serviços previsto no descritivo XXXVII do ANEXO I do QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO da Lei Complementar nº 23 de 30 de dezembro de 2014.

XXXVII – Agente Operacional de Serviços

(...)

Administrar e operar sistemas informatizados de gerenciamento e controle;

Executar atividades de leitura de consumo e emissão das faturas de cobrança;

Executar atividades de apoio em geral, tais como digitação, informações em expedientes administrativos, recebimento e entrega de documentos, controle de arquivos, serviços de fotocópias e outros;

Operar equipamentos e maquinários para a execução de suas atribuições, podendo fazer uso de retroscavadeira e/ou semelhantes.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE ABRIL DE 2022


EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

Em 2ª / Votação
Em 09 / 05 / 2022

APROVADO

Em 1ª / Votação
Em 02 / 05 / 2022


Presidente

Fone/Fax: (49) 3641-0059 / e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 545 / PRINCESA - SC / CEP 89935-000


Presidente